



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINHA**

PROJETO DE LEI Nº 24, de 19 de março de 2025.

Estabelece o zoneamento do uso do solo da Zona Urbana Isolada - ZUIS, instituída pela Lei nº 1.034, de 22 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethinha, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como sendo de Zona Urbana Residencial, Comercial e Mista (ZURCM) e Zona Industrial (ZI), o zoneamento do uso do solo em toda a área da Zona Urbana Isolada - ZUIS, instituída pela Lei nº 1.034, de 22 de dezembro de 2014, referente as terras localizadas na Rodovia ERS-421, neste Município (Vila Storck), com a superfície total de 2.363.775,58m².

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de março de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI N° 24/2025

Forquethina, 19 de março de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

No ano de 2014, foi criada a área urbana isolada da Vila Storck com uma superfície total de 2.363.775,58 m², a qual inicia na divisa com o Município de Lajeado, estendendo-se até o acesso à localidade de São Vitor, popularmente conhecida como a entrada do britador da empresa Giovanella.

Posteriormente, fora instituído o sistema viário com a projeção das ruas, inclusive a denominação das mesmas, no entanto, não foi definida o tipo de utilização do solo, ou seja, não sendo estabelecido o zoneamento para esta área.

Desde a criação desta ZUIS já ocorreram edificações destinadas à indústria, as quais, para a sua regularização, necessitam que seja informado o zoneamento da referida área. Como forma de incentivo e para facilitar a ocupação da área para diversas atividades, pretendemos definir a mesma como de uso misto, ou seja, possibilitando a instalação de residências, bem como indústrias e comércios.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETHINA - RS